

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

1. PREÂMBULO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.605/0001-01, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 035/2017 do OstrasPrev, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1743/2017, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Dia:** 06/03/2018

**Horário:** 10 horas

**Local:** Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, através de e-mail para [delco@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:delco@ostrasprev.rj.gov.br) ou ser apresentado por escrito na sede do OstrasPrev no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao da abertura oficial do certame, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.3 Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser por escrito, na forma prevista no item 1.2, não se obrigando o OstrasPrev a esclarecer dúvidas por telefone.

1.4 Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

1.5 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos licitantes neste Convite.

1.6 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos:

- Anexo 01 – Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 – Declaração de ME, EPP e COOP;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo 05 – Memorial Descritivo;



VISTO ASSEJUR  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

- Anexo 06 – Proposta de Preços;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato.

1.7 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 2.1 Da Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

2.1.1 A participação na presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 41 e 46 do Decreto Municipal nº 1.743/2017.

2.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC nº 123/2006 e do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.743/2017, não se aplica os benefícios previstos no item 2.1.1:

a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para o OstrasPrev ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.1.3 Constatada a inexistência mínima de 3 (três) licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou a desvantajosidade da exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.**

## 3. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO PRÉDIO DO OSTRASPREV**, conforme especificado e quantificado no Memorial Descritivo (**Anexo 05**).

3.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, segundo art. 6º, inciso VIII, a, c/c art. 10, inciso II, a, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.451**  
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.99.00**

4.2 A presente licitação será realizada sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de prestação de serviço com o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

objeto ora licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo OstrasPrev.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 05%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, de mesmo grupo familiar ligados por parentesco de consanguinidade, afinidade ou qualquer outra hipótese prevista em Lei.

#### **5.6 – Dos Cadastrados e Não Cadastrados**

**5.6.1** Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, todos aqueles que tomarem ciência e solicitarem o respectivo edital, atendidas as condições de participação previstas nas cláusulas anteriores.

**5.6.2** Os licitantes convidados não cadastrados poderão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 8.1 a 8.5 até **24 (vinte e quatro) horas** antes do certame para cadastramento neste Órgão.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada no preâmbulo deste edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**6.1.1** Para realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da CPL munido dos seguintes documentos:

**6.1.1.1** Para Sócios/Proprietários das empresas deverão apresentar:

- a) Documento de Identidade (original ou cópia autenticada);
- b) Última alteração Contratual (original ou cópia autenticada).

**6.1.1.2** Para não Sócios/Proprietários deverão entregar:

- a) Procuração específica ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (original) – Modelo no **Anexo 01**;
- b) Contrato social com as alterações ou última alteração contratual consolidada (original e cópia simples para autenticação na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou cópia autenticada em cartório).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

6.1.1.3 O **Anexo 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA** (inexistência de penalidade), na forma do item 6.9. A empresa que não apresentar o referido documento neste momento, não estará credenciada, porém deverá apresentá-lo no envelope A para efeitos de habilitação.

6.2 Os documentos citados no item 6.1.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B), atentando-se à exceção prevista no item 6.1.1.3.

6.3 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.1.1 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

6.4 Os licitantes deverão apresentar apenas um representante ou procurador ou credenciado por empresa, para o bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo representante ou procurador ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.6.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após declarada encerrada a fase de credenciamento.

6.7 Do instrumento procuratório mencionado no item 6.1.1.2 a, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8 A CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo 01**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere ao item 6.1.1.2 a, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.9 Além dos documentos mencionados no item 6.1.1 e seguintes, os licitantes deverão apresentar ao Presidente da CPL, fora de qualquer envelope, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

6.9.1 No caso da não apresentação fora dos envelopes no momento do credenciamento, na forma do subitem anterior, deverá obrigatoriamente apresentar o **Anexo 03** dentro do envelope A para efeitos de habilitação.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e hora fixados no item 1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2018  
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2018  
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10 h  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº 01/2018  
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2018  
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10 h  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 O ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO conterá os documentos especificados nos itens 8.1 a 8.4, e ainda o item 8.5, no caso do não credenciamento, na forma do item 6.1.1.3.

7.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o art. 32 da Lei 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.5 Poderá a CPL pedir a exibição do original dos documentos.

7.6 O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS conterá os **Anexos 06 e 04** deste Edital.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

7.8 Uma vez recebidos os documentos, a CPL poderá verificar a idoneidade por meio do Portal Transparência.

7.9 Caso o Licitante conste em cadastro, na forma mencionada no item 7.8, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à CPL declarar tal condição.

7.10 Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a **90 (noventa) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

7.11 Conforme disposto no item 7, os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da CPL, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

### 8.1 – Da Habilitação Jurídica

8.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



VISTO ASSEJUR  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA  
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 8.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

**8.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- c.2.2) Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**8.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 8.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

**8.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**8.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

### 8.4 – Da Qualificação Técnica

**8.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, que habilite a empresa nos ramos de engenharia e/ou arquitetura, compatíveis a execução do objeto deste edital, de acordo com o **Anexo 05 – MEMORIAL DESCRITIVO**;

b) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestados e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica vistados pelo CREA/CAU, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação;

c) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ora licitado.

### 8.5 – Da Declaração Conjunta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**8.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 03**, declarando que:

- a) Detém conhecimento das informações contidas neste edital;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados na forma do art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

**8.5.2** Para efeitos de habilitação, o **Anexo 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA** deverá obrigatoriamente ser apresentada dentro do envelope A, no caso de não estar credenciado, em razão da ausência da apresentação do referido documento no CREDENCIAMENTO, na forma do item 6.1.1.3. Podendo ser dispensado neste momento se já apresentado anteriormente na sessão corrente.

## 9. DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

**9.1** O **Anexo 06 - PROPOSTA DE PREÇOS** ser apresentado em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pelo OstrasPrev, o qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou escrito manualmente pelo licitante e devidamente rubricadas e assinada em sua última página pelo representante legal.

**9.2** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**9.3** A cotação de preços deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.4** O licitante deverá apresentar, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do modelo constante do **Anexo 04**.

**9.5** O Cronograma de Desembolso, parte integrante da PROPOSTA DE PREÇOS (**Anexo 06**), também deverá ser apresentado devidamente assinado, que poderá ser preenchido em percentual ou em valores, a critério da empresa, desde que reflita ao final o valor correspondente ao ofertado em sua proposta.

**9.5.1** O Cronograma de Desembolso além de acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS (**Anexo 06**), é ainda parte integrante do MEMORIAL DESCRITIVO (**Anexo 05**), porém a sua apresentação não influenciará no julgamento das propostas.

## 10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**10.2** Nesta mesma sessão serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da CPL. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.2.1** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" com as PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados, sob a guarda da CPL, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**10.2.2** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados ao final do certame.

**10.2.3** Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 8 deste Edital.

**10.3** Comunicado o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B" contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido aos licitantes inabilitados o envelope "B" fechado.

**10.3.1** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura do envelope "B", observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

**10.3.2** No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**10.4** Ultrapassada a fase da HABILITAÇÃO, a CPL não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a HABILITAÇÃO, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.5** No dia, hora e local marcado para o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B", contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados e devolvido este envelope aos inabilitados, mediante recibo.

**10.6** Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que não atender, no todo ou em parte às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.6.1** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a CPL prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**10.7** Na forma do § 3º, do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, a licitação terá prosseguimento quando houver a apresentação de no mínimo 03 (três) propostas válidas.

**10.8** Se não houver a apresentação de no mínimo 03 (três) propostas válidas, conforme previsto no item 10.7, deverá o OstrasPrev repetir o Convite na forma do § 6º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, convidando, se ainda existindo na praça, ao menos mais um interessado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**10.9** Caso após 03 (três) tentativas de Convite, cumprida a exigência do § 6º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, ainda assim não atenderem o número mínimo de propostas válidas, deverá a CPL justificar se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, para que seja possível o prosseguimento do certame havendo ao menos 01 (uma) proposta válida na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei nº. 8.666/93.

**10.10** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto nos itens 10.6 e 10.6.1.

**10.11** No caso da licitação não ser **EXCLUSIVA**, na forma no item 2.1.3, caso alguma ME ou EPP apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**10.11.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à ME ou EPP melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta será de **10 (dez) minutos**.

**10.11.2** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 10.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.11.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem nos limites de preço do item 10.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por Me ou EPP.

**10.11.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.11.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.12** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item 10.11.3.

**10.13** Em sendo declarada vencedora do certame ME ou EPP com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**10.14** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo OstrasPrev quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**10.14.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.15** Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**10.16** O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**10.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**10.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do OstrasPrev, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.18** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.19** A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**10.20** Em caso de erro material no preenchimento da PLANILHA DE PREÇOS (**Anexo 06**), sendo possível o seu ajuste sem a necessidade de majoração do preço ofertado, a proposta não será desclassificada, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o VALOR GLOBAL proposto.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

**11.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente do OstrasPrev, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato, que se dará no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação.

**11.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá o OstrasPrev, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DO PRAZO

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

**12.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da empresa a ser contratada seja mais vantajosa para o OstrasPrev.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 Do OstrasPrev

**13.1.1** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**13.1.2** Processar e liquidar, mensalmente, a fatura correspondente a medição (Cronograma de Desembolso no MEMORIAL DESCRITIVO – **Anexo 05**), ora contratado, quanto à fruição do objeto contratado, para pagamento através de depósito ou transferência na Conta Corrente da empresa a ser contratada, que valerá como recibo e plena quitação pelo valor recebido, se não houver comunicação, em contrário por escrito por parte da empresa a ser contratada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**13.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da empresa a ser contratada.

**13.2 Da Empresa a ser Contratada**

**13.2.1** Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer da prestação de serviço, objeto do contrato, a serem fornecidos;

**13.2.2** Assumir, rigorosamente a responsabilidade pela prestação de serviço objeto do contrato, fornecidos ao OstrasPrev, dentro das especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO – **Anexo 05** do presente Edital, bem como dentro das disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.2.3** Emitir fatura ou Nota Fiscal Eletrônica discriminada dos materiais, objeto do contrato, fornecidos ao OstrasPrev, para que seja processado e efetuado o pagamento;

**13.2.4** A empresa a ser contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.5** É vedada em qualquer hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**14. DA GARANTIA**

**14.1** Exigir-se-á do contratado a garantia da prestação de serviço satisfatória a cada etapa da execução do contrato, que será certificada pelo fiscal do contrato.

**14.1.1** Caso o fiscal verifique alguma pendência do serviço, notificará a empresa a ser contratada, que terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para cumprir, sob pena das sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela ASSETES – Assessoria de Tesouraria do OstrasPrev, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela empresa a ser contratada, devidamente atestada pelo servidor designado para Fiscalização do cumprimento do contrato a ser assinado, devendo observar a cláusula de Desembolso previsto no **Anexo 05** – Memorial Descritivo deste Edital.

**15.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor fiscal com contrato à ser assinado, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa a ser contratada e ficará condicionado à apresentação dos documentos fiscais da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 8.2 deste Edital, válidos por no mínimo **15 (quinze) dias** após apresentação da NF-e, devendo o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

OstrasPrev observar na ocasião eventuais retenções de impostos cabíveis.

**15.2.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes aos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa a ser contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a OstrasPrev.

**15.3** Caso a empresa a ser contratada não apresente a documentação de que trata o item 15.2, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da data em que foram requisitados, tratar-se-á de hipótese de rescisão contratual passível das sanções do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

**15.4** O OstrasPrev não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa a ser contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**15.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

**15.6** Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

**15.7** A empresa a ser contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.8** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a realização do serviço, devidamente fiscalizada pelo agente competente.

**15.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa a ser contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem, a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a empresa a ser contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 06% (seis por cento) ao ano acrescido de encargos moratórios.

## 16. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**16.1** Executado o contrato a ser firmado, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**16.2** A realização provisória ou definitiva do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**16.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela empresa a ser contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**16.4** A empresa a ser contratada é responsável por danos causados ao OstrasPrev ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**16.5** A empresa a ser contratada será obrigada a reapresentar antes de qualquer pagamento ou quando solicitado pela autarquia, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/91; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**16.6** É vedada em qualquer hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato a ser firmado.

#### 17. DAS HIPÓTESES ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**17.1** O contrato a ser firmado com a empresa a ser contratada poderá ser modificado pelo OstrasPrev sendo mantidas suas demais cláusulas, nas formas e prazos previstos nos artigos 57 e 58, incisos I a V, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei 8.666/93;

**17.3** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1** Somente poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, na forma do inciso I do § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.2** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**17.4** Na hipótese de alteração do contrato a ser firmado decorrente desta licitação, essa não poderá ultrapassar o limite da modalidade licitatória de Convite, na forma do art. 23, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**17.5** Da Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa a ser contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

  
**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** Firmado o contrato com a empresa a ser contratada, o OstrasPrev, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato a ser firmado, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a ser firmado, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

**18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**19. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.2** Constituem motivos para rescisão do contrato a ser firmado, todos aqueles dispostos no artigo 78, incisos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**19.3** A rescisão do contrato a ser firmado poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** A Rescisão do contrato também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação e desde que haja conveniência para a Administração.

**19.5** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por ordem judicial, nos termos da legislação.

**19.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.7** Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa a ser contratada, deverá esta ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**19.8** A rescisão de que trata o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências descritas nos incisos e parágrafos do art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**19.9** Caso se faça necessária à aplicação de multa à empresa a ser contratada, por inadimplemento contratual por parte desta, essa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OstrasPrev ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.10** A empresa a ser contratada reconhece os direitos do OstrasPrev em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**19.11** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa a ser contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes sanções, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**20.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**20.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**20.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**20.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 20.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma da lei.

**20.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 20.1, será imposta pelo próprio Presidente do OstrasPrev.

**20.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 20.1, é de competência exclusiva do Presidente do OstrasPrev.

**20.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 20.1:

- a) corresponderá ao valor de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**20.5** A advertência poderá ser aplicada quando a empresa a ser contratada não apresentar a documentação exigida, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

**20.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 20.1:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**20.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 20.1, perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**20.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**20.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa a ser contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo OstrasPrev ou da aplicação das sanções administrativas.

**20.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 20.1, e no item 20.4, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

**20.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**20.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**20.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**20.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**20.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 20.1, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do item 20.1.

**20.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**20.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**20.13** As penalidades previstas no item 20.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA

### EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

**20.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**20.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo OSTRASPREV no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

**20.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 20.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

## 21. DOS RECURSOS

**21.1** Os recursos das decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao OstrasPrev. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a CPL o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**21.2** A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**21.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**21.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**22.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

(Exclusividade para ME e EPP)

ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de **60 (sessenta) dias** do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a CPL ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**22.6** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**22.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.8** Fica eleito o foro da cidade de Rio das Ostras para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 23 de fevereiro de 2018.



LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS  
Presidente



VISTO ASSEJUR  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 01 – Carta de Credenciamento

**Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**  
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, na licitação por **Convite nº 01/2018**, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na sede deste Órgão, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ

**OBS:**

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega do envelope "A".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 02 – Declaração de enquadramento  
(Somente para ME ou EPP)**

**Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**  
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Carta Convite nº 01/2018,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art.34.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura e carimbo do Representante Legal**



VISTO ASSEJUR  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 03 – Declaração Conjunta**

**Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**  
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Carta Convite nº **01/2018**,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura e carimbo do Representante Legal**



**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 04 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**  
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para  
os fins da Carta Convite nº **01/2018**, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Administrativo nº **2017.13.1100615PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Administrativo nº **2017.13.1100615PA**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Administrativo nº **2017.13.1100615PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Administrativo nº **2017.13.1100615PA** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do OstrasPrev antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura e carimbo do Representante Legal**



VISTO ASSEJUR  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA  
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

OBRA: **REFORMA DE REVESTIMENTOS E INSTALAÇÕES NA SEDE OSTRASPREV**  
LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL – NOVA ALIANÇA – RIO DAS OSTRAS

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A OSTRASPREV, SOLICITA REFORMA DAS ÁREAS DE COZINHA E SALA DE ATENDIMENTO, VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.

OS SERVIÇOS A SEGUIR DESCRITOS REFEREM-SE À REFORMA DA SEDE OSTRASPREV.

**Execução:**

DEMOLIÇÃO DE PAREDES;  
TROCA JANELA;  
REPOSICIONAMENTO DE PORTA E BANCADA;  
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURAS;  
CONSTRUÇÃO DE TETOS REBAIXADOS;  
INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS.

**Limpeza da obra**

Durante todo período de execução a obra deverá ser mantida limpa, inclusive sem espalhamento de objetos que possam causar riscos de acidentes. A obra será entregue completamente limpa, com a remoção de entulho para local apropriado.

*TUDO MATERIAL EXCEDENTE PRODUZIDO SERÁ TRANSPORTADO PARA LOCAL APROPRIADO A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DA P.M.R.O.*

*É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRADADA, DESTINAR À LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, O MATERIAL DAS ESCAVAÇÕES O QUAL NÃO SERÁ REAPROVEITAMENTO E APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA P.M.R.O.*

**Descrição da Obra**

A REFORMA DA SEDE DA OSTRASPREV SE CONCENTRA NA TROCA DO PISO DO PRIMEIRO PAVIMENTO, DA ESCADA, E NA CONSTRUÇÃO DE NOVOS BANHEIROS.

**Informações**

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, através de sua diretoria de obras.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal de Obras poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos de parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecendo as normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob umas titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias, concessionárias de Serviços Públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários à execução da obra.

## 2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1.1. Canteiro de Obras

Canteiro de obras é definido pela NR-18 (FUNDACENTRO, 1996), como área de trabalho fixa ou temporária, onde se desenvolvem operações de apoio ou execução de uma obra. A NB-1367 (ABNT, 1991).

O canteiro de obras é um local de trabalho e, como tal, deve estar protegido da invasão de estranhos. Nele são estocados materiais e ferramentas, além de ficarem estacionadas diversas máquinas que serão utilizadas na execução da obra.

A Norma Regulamentadora 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece que todas as construções devem ser protegidas por tapumes com altura mínima de 2,20m em relação ao nível do terreno, fixados de forma resistente, e isolando todo o canteiro.

#### Placa Indicativa da Obra

A placa indicativa deverá conter o maior número de informações possíveis sobre o objeto da obra e seus responsáveis.

Considerando que é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional, conforme preconiza o inciso XIV, Art. 5º, Capítulo I, Título II da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

Considerando que a colocação e manutenção de placas de identificação do exercício profissional são obrigatórias enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, de acordo com o Art. 16 da Lei Federal nº 5.194, de 1966;

Considerando que a colocação e manutenção de placas previstas na Lei Federal nº 5.194, de 1966, tem por finalidade a identificação dos responsáveis técnicos pela obra, instalação ou serviço de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

#### Serviços:

- Será confeccionada 01 (UMA) placa indicativa de obra pública, com dimensões de 4,0m de largura x 2,0m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão P.M.R.O.

#### Contêineres

A utilização de containers em diversos tipos de obra é uma prática habitual. Serão alugados containers com isolamento térmico acústico, combatendo assim o calor nos dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

mais quentes. Algumas medidas simples podem ser adotadas: pintura externa em cor branca, execução de telhado sobre o container e conforme a NR-18, uma ventilação natural de no mínimo, 15% da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas.

Além dos requisitos de ventilação, a NR-18 tem outras exigências importantes em relação aos containers:

- A estrutura dos containers deve ser aterrada eletricamente, prevenindo contra a possibilidade de choques elétricos;
- Containers originalmente usados no transporte e/ou acondicionamento de cargas devem ter um atestado de salubridade relativo a riscos químicos, biológicos e radioativos, com o nome e CNPJ da empresa responsável pela adaptação.

Os containers apresentam diversas vantagens, tais como a rapidez no processo de montagem e desmontagem, reaproveitamento total da estrutura e a possibilidade de diversos arranjos internos.

Existem diversos fornecedores no mercado (aluguel), havendo opções de entrega do container já montado ou somente de entrega de seus componentes para montagem na obra.

**Serviços:**

- Aluguel container tipo sanitario-vestiario, medindo 2,20m largura,6,20m comprimento e 2,50m altura, chapas aco c/ nervuras trapezoidais, isolamento termo-acustico forro, chassis reforçado e piso compensado naval, incl. inst. eletricas e hidro-sanitarias,acessorios,2 vasos sanitarios,1 lavatorio,1 mictorio e4 chuveiros, excl. transp. carga e descarga
- Transporte de container, segundo descricao da familia 02.006,exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)
- Carga e descarga de container, segundo descricao da familia 02.006

**2.2. Demolições e Retiradas**

Demolir não é apenas sair quebrando paredes, colocar tudo abaixo e transformar o imóvel em um terreno cheio de entulho. “É imprescindível fazer um planejamento prévio”, o planejamento será feito por um engenheiro, para detectar nos elementos estruturais da construção possíveis áreas de perigo. “Caso existam partes frágeis, que corram o risco de desabamento, o profissional pode identificar e elaborar a ordem sequencial adequada para que a demolição seja feita, sem oferecer riscos aos trabalhadores”.

**Legislação e Riscos**

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, as demolições são consideradas como trabalhos com riscos especiais, devendo ser executadas por empresas especializadas, mão-de-obra experiente e enquadradas por um técnico idóneo.

Entre os riscos mais frequentes contam-se, entre outros: a destruição não controlada de toda a parte da construção, os danos causados nas estruturas vizinhas, a queda em altura de pessoas e de materiais, a poluição sonora e a projeção de poeiras e partículas.

*“Lembre-se que em uma obra de demolição o risco de acidentes é maior do que em construção.”*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

Assim, antes dos trabalhos de demolição deve ser feito um estudo pormenorizado da estrutura que vai ser desmantelada e das existentes na proximidade. Igualmente importante é a elaboração de um plano específico de segurança, assinalando cada uma das tarefas, o seu ordenamento e o modo de execução.

Do mesmo modo, deverá ser selecionado o local adequado para a remoção dos entulhos e certificar-se do local de passagem das redes de instalações elétricas, água e esgoto, pois um dano acidental nesses dutos pode comprometer o andamento do serviço.

**Serviços:**

- Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço
- Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros
- Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca de até 1,00m de altura e até 0,80m de largura
- Remoção de forro de estuque, gesso, lacas prensadas e semelhantes

**2.3. Alvenarias e Divisórias**

Na alvenaria de vedação, como o próprio nome sugere, o objetivo das paredes é fechar a estrutura da obra entre colunas e vigas sem contribuir de forma direta para a estrutura do projeto. Esta característica não dispensa a utilização de tijolos com tecnologia e dimensionamento para atender com praticidade as diferentes exigências de cada projeto.

Seja como elemento estrutural ou como simples vedação, as alvenarias são sempre assentadas em cima de uma base. Esta pode ser o baldrame, alicerce ou algum outro elemento estrutural, acompanhe:

- Baldrame – Dá-se este nome à viga da fundação que serve justamente de base para a alvenaria, ficando ao rés do chão. O baldrame deve ser devidamente impermeabilizado, sendo preciso esperar ao menos um dia para a secagem completa da camada de impermeabilização antes de se iniciar a alvenaria sobre ele.

- Alicerce – Em pequenas obras, com fundação rasa, ou mesmo em obras que utilizam vigas baldrame, é preciso fazer levantar algumas fiadas de tijolos, devidamente impermeabilizadas, para interligar a fundação às paredes. Esta pequena parede costuma-se chamar de alicerce, frequentemente confundida com o baldrame, mas são coisas distintas.

- Elemento estrutural -- São vigas ou lajes de concreto armado, podendo também ser algum elemento da estrutura metálica. Em qualquer destes casos provavelmente estaremos falando de paredes longe do solo, no primeiro pavimento ou acima dele.

O projeto arquitetônico determinará se cada parede será de 1/2 tijolo, 1 tijolo ou até maior. Seja como for, o serviço sempre é iniciado pelos cantos principais, devidamente posicionados pelo mestre de obras que usará para isto o gabarito da obra, para paredes no térreo, ou a planta estrutural junto com a de arquitetura, para obras que tenham um ou mais pavimentos.

Feita esta localização das paredes no plano horizontal, resta fazer a localização das fiadas no plano vertical, o que deverá ser planejado com precisão. Muitos pedreiros deixam de fazer este planejamento das fiadas, dizendo que "ora, depois eu acerto na massa", mas este é um engano e leva a desperdícios. O correto é prever quantas fiadas serão necessárias para alcançar a altura do respaldo das paredes evitando recortes no final

  
**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

destas. O levantamento da parede de modo desordenado, além de dar muito mais trabalho no acabamento, piora o aspecto e pode diminuir a resistência.

**Cuidados a serem tomados**

- Os tijolos devem ser molhados pouco antes do assentamento, para facilitar a aderência pela eliminação da camada de pó que costuma envolver as peças. A molha serve também para impedir que o tijolo absorva a umidade da argamassa, que fica com menor aderência e resistência à compressão.
- é importante que o pedreiro mantenha prumo e nível perfeitos na disposição das diversas fiadas. Se o pedreiro calcula as fiadas e monta a régua, conforme mostramos acima, o prumo será quase que automático, mas o correto seria o pedreiro conferir o prumo da parede a cada duas ou três fiadas, no caso de tijolos comuns, ou a cada fiada, no caso de peças maiores como tijolo baiano ou bloco de concreto.
- A espessura ideal da junta é de 1 cm, mas é aceitável que ela fique com até 1,5 cm. Eventuais variações devem ocorrer única e exclusivamente para ajustar a quantidade de fiadas à cota de respaldo da parede e também para compensar eventuais diferenças de medidas nos tijolos, mas sempre mantendo o nível da fiada e o prumo da parede.
- Não se deve cortar tijolo para formar espessura de parede, ou seja, a espessura da parede deve ser conseguida em função da largura do tijolo e não ao contrário.

**Verga e Contraverga**

Nas regiões das aberturas nas alvenarias, isto é, nas proximidades de vãos de portas e janelas, existe uma natural concentração de tensões. As tensões de cisalhamento ou tração, induzidas nessas regiões, podem causar a fissuração da alvenaria; normalmente, as fissuras se originam nos cantos das aberturas. As vergas e contravergas têm a função de evitar a fissuração, "absorvendo" e redistribuindo os esforços na região.

No caso de alvenarias estruturais, as vergas e contravergas são definidas em projeto, podendo ser consideradas as próprias cintas de amarração, intermediária e superior (topo de alvenaria), caso sejam projetadas sob e sobre os vãos, respectivamente. Nesse caso, as vergas e contravergas são executadas com emprego de blocos tipo canaleta de concreto ou cerâmico.

Em se tratando de alvenarias de vedação, são pertinentes as seguintes recomendações:

- a) Para vãos pequenos, de até 1,00m, as vergas e contravergas podem ser constituídas por dois ferros corridos (com Ø de 6mm), embutidos na argamassa de assentamento dos blocos (fiadas posicionadas no contorno das aberturas). A argamassa deve ser de cimento e areia, e as barras devem ultrapassar as aberturas em, pelo menos 30cm.
- b) Para vãos pequenos, as vergas e contravergas em concreto armado devem possuir armadura mínima de duas barras (diâmetro 6mm), ultrapassando o vão em, pelo menos, 20cm. O traço básico recomendado para o concreto é de 1:2, 5:5 em volume.

**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

c) Para vãos superiores a 1,50 m, as vergas e contravergas deverão ser dimensionadas como vigas, ultrapassando o vão em, pelo menos, 1/5 da sua dimensão.

d) Quando numa mesma parede existirem diversos vãos sucessivos, a verga e a contraverga deverão ser contínuas, abrangendo todos os vãos.

e) Nos casos mais comuns de portas e janelas de habitações, com vãos inferiores a 1,50m, a altura da verga pode ser estabelecida em função da modulação vertical definida para a alvenaria; dependendo da situação, poderão ser empregados blocos tipo canaleta.

**Serviços:**

- Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real.

**2.4. Revestimentos e Acabamentos**

**2.4.1. Pintura**

Tinta PVA, Coral Branco Neve - ou similar em duas demãos, com fundo preparador de parede e massa PVA (teto).

Os tetos deverão ser lixados e suas irregularidades retiradas, em seguida será passado pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento os tetos deverão receber tratamento com líquido selador base PVA e em seguida aplicação de uma demão de massa PVA. Será procedido um novo lixamento e remoção de pó. Após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta PVA, uma após a secagem da outra.

Tinta Acrílica, Coral, Coralar Branco e Concreto - ou similar em duas demãos no mínimo, com fundo preparador para paredes internas e selador para paredes externas e massa acrílica.

Todas as paredes internas e externas deverão ser lixadas para retirar e irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento as paredes deverão receber um tratamento com líquido selador base acrílica e em seguida aplicação de uma demão de massa acrílica. Será procedido novo lixamento e remoção de pó. Após o preparo e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, uma após a secagem da outra.

**Serviços:**

- Emboco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3

- Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de selador acrílico, uma demão de massa corrida ou acrílica e novo lixamento com remoção de pó residual;

- Pintura interna com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, acabamento de alta classe sobre superfície preparada conforme o item 17.017.0010, exclusive este preparo, inclusive lixamento, duas demãos de massa corrida e três de acabamento

**2.4.2. Revestimentos de piso**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

O revestimento só será executado após o assentamento e execução de teste hidrostático das tubulações embutidas nos pisos, as quais serão distribuídas de acordo com o layout do Projeto Executivo de Instalações Prediais.

**Contrapiso**

A camada de contrapiso tem a função de regularizar a base, proporcionando, quando necessário, o caimento de água adequado. É feita de argamassa, composta por água, cimento e areia, com traço de, geralmente, uma medida de cimento para quatro de areia. O ideal é usar areia média, sempre peneirada para eliminar impurezas. A água deve ser adicionada aos poucos, até obter-se uma massa úmida, com consistência de farofa.

No entanto, há também a opção de utilizar argamassa industrializada para assentamento, que será a opção adotada neste exemplo.

A quantidade de argamassa depende da espessura do contrapiso. Considerando uma camada de 4cm, cada metro quadrado demanda 40 litros de argamassa. Já a quantidade de mão de obra e de ferramentas que serão necessárias depende do tempo em que se deseja terminar todo o processo. Isso porque, cada equipe realiza, em média, 1,00m<sup>2</sup> de contrapiso a cada 24 minutos.

Lembrando que cada equipe é formada por um pedreiro e um ajudante, que contam com uma pá, um carrinho de mão, uma colher, uma enxada, um soquete, um sarrafo, uma desempenadeira e uma régua de alumínio. Cada equipe precisa de um kit de materiais como esse.

Dentre os equipamentos que podem ser compartilhados entre as equipes alocadas, estão um misturador, uma mangueira de nível e uma peneira.

**Piso em Cerâmica**

Práticos, duráveis e fáceis de limpar, os pisos frios são uma boa pedida. Os tipos mais procurados são cerâmicos e porcelanatos. Eles ficam ótimos em qualquer ambiente e são encontrados em diversas opções, tamanhos, cores e acabamentos, além das indicações de produtos para cada espaço.

Para fazer a escolha certa, o cômodo em que o piso será aplicado é o mais importante a ser pensado. Área molhada ou seca, internas ou externas, as características de uso dos ambientes devem ser levadas em consideração na hora de comprar o piso adequado e, se precisar de um auxílio profissional, um arquiteto pode te ajudar a encontrar a melhor indicação.

Banheiro, cozinha e área de serviço fazem parte da área molhada, por isso precisam de um piso resistente à umidade. Já nas áreas secas como sala de estar e de jantar, quartos e corredores, vale ficar atento à circulação de pessoas. Se o tráfego de pessoas for intenso, a indicação é um piso mais resistente.

Composta por mistura de argilas, compostos e substâncias químicas é a opção mais econômica do mercado. Disponíveis nas versões esmaltadas e não esmaltadas.

Mais resistentes à ação de agentes químicos e à umidade, as esmaltadas possuem uma camada de esmalte que impermeabiliza a peça. Para saber se a cerâmica é esmaltada, basta verificar a sigla GL na embalagem. As não esmaltadas não possuem aplicação de esmalte e são representadas pela sigla UGL.

Outra dica é ficar atento à resistência ao desgaste dos pisos cerâmicos. A sigla PEI classifica a resistência à abrasão, ou seja, o quanto o piso resiste ao desgaste por atrito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

Quanto maior o PEI, maior a resistência da cerâmica, indicando que ele vai durar mais tempo a ação natural de sujeiras abrasivas (areia, terra, poeira da rua etc.) e alto tráfego de pessoas.

**Serviços:**

- Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 20x20cm e 6,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão p.e.i.-iv, assentes em superfície em osso, com argamassa colante sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, e rejuntamento industrializado

**2.4.3. Forro removível**

Forro Removível é a melhor opção de forros para escritórios, áreas industriais, hospitais, ou seja, locais de grandes espaços, é o removível. O forro removível, disponível em diversos sistemas, geralmente modulares (como os de Fibra Mineral e Lã de Vidro), oferece inúmeros benefícios em questão de instalação, manutenção e isolamento termo acústico. Um dos principais benefícios deste tipo de produto é o fácil acesso ao vão entre ele e a laje ou o telhado, já que, por ser modular, as placas são encaixadas sobre a estrutura já montada, sendo os perfis que as separam como as juntas das placas, permitindo posterior remoção, seja para dar manutenção em luminárias, fiação elétrica ou mesmo no próprio forro.

**Instalação do forro removível:**

- SEMPRE manter as mãos limpas para manusear os forros minerais! Utilizar luvas tricotadas!
- Os Forros Minerais devem ser armazenados em local limpo, seco e fechado; protegido de intempéries (chuva ou umidade excessiva). As placas de forro mineral deverão ser retiradas das caixas 24 horas antes da instalação, para que se ajustem às condições do interior do ambiente. Retirá-las do mesmo modo que foram embaladas, aos pares com a face pintada voltada para dentro.
- A área de aplicação deve estar limpa e livre de intempéries, com ambiente seco e temperatura estável. O forro não pode ficar exposto diretamente à umidade na forma de goteiras, nem a temperaturas ou níveis de umidade que produzem condensação nos painéis de forro, durante e após a instalação. Os forros devem ser instalados somente após finalização dos processos de acabamento e pintura das paredes e do teto, e, também, após a devida fixação de caixilhos e vidros.
- Não se deve utilizar os forros de fibra mineral em ambientes que não tenham adequada proteção térmica e ventilação no entre forro, como coberturas metálicas ou telhas de fibrocimento.
- A movimentação dos forros requer cuidados, como não apoiar as placas pelas bordas.
- Em locais onde há vigas estruturais, o perfil principal deve ficar perpendicular à estrutura.
- O forro de fibra mineral e seu sistema de suspensão (perfis metálicos) não deverão servir de apoio para nenhum outro material. As luminárias e as demais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

instalações como ar condicionado, caixas de som, ou qualquer outro equipamento embutido no forro, deverão ser instalados na laje com fixação independente.

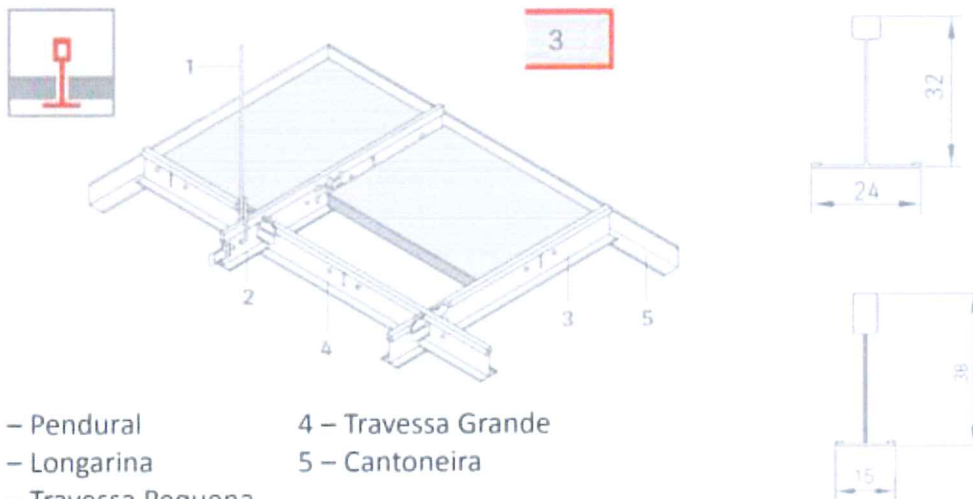
- Para instalação, é recomendado deixar as placas acústicas o mais próximo possível de suas dimensões nominais. Assim, além de economizar na utilização de perfis, a estética do projeto arquitetônico é mantida.

Materiais necessários:

- Perfis metálicos: longarinas, barras estabilizadoras\* e travessas;
- Tirantes #10 e reguladores;
- Furadeira;
- Trena;
- Giz de linha com fio marcador;
- Nível a laser;
- Estilete e serra copo para corte circular;
- Tesoura de corte de perfis;
- Buchas DE NYLON e parafusos M6 ou rebites 4 mm;
- OPCIONAL: Fixação com pino à pólvora ¼” .

O sistema de montagem poderá variar (e deve ser seguido) de acordo com o fabricante, e o material utilizado. Abaixo segue um exemplo de modelo genérico para ilustração.

**Sistemas de montagem:**



- 1 – Pendural  
2 – Longarina  
3 – Travessa Pequena

- 4 – Travessa Grande  
5 – Cantoneira

- PRIMEIRO PASSO: Verificado o esquadro do ambiente, marcar altura para o novo forro com auxílio do giz de linha e do nível a laser, deixando pelo menos 8 cm livres entre a estrutura e a laje, ou qualquer outra instalação (dutos de instalações hidráulicas e elétricas).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

- SEGUNDO PASSO: Fixar as cantoneiras nas paredes, na altura demarcada. Em caso de utilização de tabeira de gesso, no lugar da cantoneira deve ser instalado o perfil principal (longarina).
- TERCEIRO PASSO: Verificado o esquadro do ambiente, utilizar a linha como guia para fixar os pendurais no teto com buchas e parafusos M6 / rebites 4 mm (ou pino à pólvora), de acordo com paginação de projeto. Eles devem estar espaçados entre si de 1 a 1,25 m.
- QUARTO PASSO: Iniciar a instalação dos perfis principais, parafusando-os nos pendurais. Com auxílio do nível, utilizar os reguladores nos pendurais para manter os perfis nivelados com as cantoneiras. Instalada a primeira linha de perfis, sempre atentar-se ao esquadro do ambiente, que será acompanhado para toda a montagem. Cuidado para que o pendural não fique junto à travessa (dar 5 a 10 cm de distância).
- QUINTO PASSO: Clicar as travessas nos “rasgos” dos perfis principais, de acordo com paginação de projeto. Sempre travar os perfis.
- SEXTO PASSO: Para instalação das placas de forro mineral, não esquecer de utilizar luvas tricotadas! Incline ligeiramente a placa até que ela fique acima dos perfis, e desça apoiando-a sobre as bordas. Iniciar pelas placas inteiras, deixando os cortes para o final.

**Serviço:**

- Forro removível composto de fibra mineral, com placa de borda quadrada de 625x625mm, espessura de 15,0mm, com índice de absorção acústica, estruturado em perfis tipo "t" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,5mm, c/pintura eletrostática, suspenso por meio de pendurais em aço galvanizado, fixados em estrutura superior. Fornecimento.

**2.5. Instalações**

**2.5.1. Instalações elétricas**

*Elaboração do projeto de instalações elétricas deverá atender às Normas da ABNT.*

Os circuitos de iluminação, tomadas e pontos de força deverão ser independentes. As tomadas para ar condicionado, chuveiros e computadores deverão ser executados com aterramento e estar em circuitos independentes. Toda a carga instalada deverá estar equilibrada entre as fases.

Os eletrodutos, caixas e componente em PVC embutidos nas paredes e tetos, serão obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecer às normas da ABNT.

A alimentação será determinada pela concessionária, cabendo a Empreiteira a responsabilidade da consulta e a execução de tudo que for exigido pela Concessionária para satisfazer a carga necessária do prédio. Será ainda responsabilidade da Empreiteira a determinação e execução dos elementos de medição e de proteção do alimentador em baixa tensão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

O projeto e execução deverão ser aprovados de acordo com a NBR. Os diversos equipamentos deverão estar conforme especificação de planilha.

**Serviço:**

- Instalação de ponto de luz, aparente, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 1/2", 12,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de sobrepor
- Instalação de um conjunto de 2 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 5 varas de eletroduto de pvc rígido de 1/2", 33,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria
- Instalação de um conjunto de 4 pontos de luz, embutido na laje, equivalente a 7 varas de eletroduto de pvc rígido de 1/2", 50,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria
- Instalação de ponto de telefone ou lógica, compreendendo: 5 varas de eletroduto de 3/4", conexões e caixas
- Luminária de embutir, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (afp >= 0,92) e lâmpada fluorescente de 2x16w. fornecimento e colocação
- Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm<sup>2</sup>, caixas, conexões e tomada de embutir, 2p+t, 10a, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria

**2.5.2. Instalações Hidrossanitárias**

*Elaboração do projeto de instalação hidráulica deverá atender às Normas da ABNT.*

As tubulações e conexões para água serão de PVC rígido soldável e embutidas nos elementos não estruturais, em total obediência ao projeto e à boa técnica de execução. As tubulações embutidas nas alvenarias devem se aprofundar, de modo que ao se executar o revestimento, os registros não tenham a sua canopla ou volante obstruído.

Toda a tubulação será submetida a um teste hidrostático de estanqueidade, com o progresso de instalação da tubulação de distribuição para cada ramal.

Os sifões em PVC serão de boa qualidade. (O sifão a ser empregado é o de copo, não será permitido o uso do sifão tipo garganta de pato).

As posições relativas das diferentes peças sanitárias serão para cada caso resolvido na obra pela fiscalização, devendo contudo, orientar-se pelas indicações gerais constantes nos desenhos do projeto, tomando-se por base o azulejo.

**Serviço:**

- Instalação e assentamento de pia com 2 cubas (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de pvc de 25mm, 3,00m de tubo de pvc de 50mm, rabicho e conexões.

**2.6. Esquadrias**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

**2.6.1. Esquadrias de Madeira**

A utilização de esquadrias de madeira é uma escolha que traz muita sofisticação e elegância para a obra. Entre suas vantagens estão a durabilidade, a beleza natural, a possibilidade cores diversas e de projetos especiais, o isolamento termo acústico, a facilidade de manutenção e maiores opções de escolha de modelos.

Entre as desvantagens, está principalmente a necessidade de manutenção de pintura, mesmo os acabamentos incolores apresentam durabilidade limitada, tendo que ser feita a repintura após algum tempo.

Outra característica que deve ser levado em conta na hora de utilizar as esquadrias de madeira é o contato com a umidade que está em sua volta, o material absorve e perde a água em um processo contínuo de expansão e contração, por isso é preciso prever isso na sua instalação para evita rachaduras, empenamentos e microfissuras.

As esquadrias de madeira precisam ser protegidas de fungos, cupins e brocas, para evitar o empodrecimento. Para evitar problemas é recomendável a utilização de produtos hiporrepelentes com ação fungicida.

Os cuidados dependem do local que será instalada, se o ambiente é interno é normal a sua durabilidade ser maior, já externamente é preciso ter mais cuidados. O importante é saber a procedência e idoneidade do fabricante, suas condições de garantia e principalmente o tratamento preventivo empregado.

As esquadrias de madeira serão previamente secas, isentas de falhas, não empenadas, sem nós ou fendas, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

**2.6.2. Esquadria de Alumínio**

As esquadrias de alumínio podem ser confeccionados em escala industrial ou sob encomenda, com perfil estrudados, sólidos ou abertos, tubulares ou fechados e semi-tubulares (parcialmente fechados).

Anodização é um tipo de acabamento superficial dos perfis que consiste em, através da eletrólise, depositar uma camada anódica de alumina na superfície dos perfis, protegendo-os contra os ataques químicos, e proporcionando maior brilho. A espessura da camada de anodização depende do ambiente de exposição conforme classificação.

Sua pintura é eletrostática, líquida ou em pó. É executada em cabina, com pistola pressurizada, e seca em estufa a altas temperaturas. As tintas mais utilizadas são a base de epóxi, poliéster, poliuretano e náilon, sendo selecionadas conforme a agressividade do meio onde estão instaladas as esquadrias.

Montagem: Inicialmente, serão assentados os contramarco. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão fixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Poderão ser fixadas também por chumbadores de penetração, em aberturas no concreto ou nas alvenarias, tomadas com argamassa. As peças fixadas através de chumbadores serão escoradas e mantidas no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

Sobre os contra marcos serão assentados os marcos, que correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Em janelas ou portas de abrir funcionam como batentes. Serão fixadas aos contra marcos por encaixe ou através de parafusos.

Sobre os marcos serão instalados os quadros móveis através de sistema pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

Nos quadros moveis serão, por fim, instalados os vidros ou venezianas característicos da esquadria.

Cuidados na instalação dos vidros:

- a) a instalação de vidros, assim como todo o manuseio, deve ser executado de preferência por pessoal especializado, da própria fornecedora dos vidros;
- b) na instalação de vidros em esquadrias de ferro, cuidar para que antes da colocação dos vidros a esquadria seja protegida com uma tinta base (zarcão ou primer) e pintada na parte interna para evitar posterior defeito estético;
- c) nas esquadrias e caixilhos, é recomendado usar massa dupla na colocação dos vidros, ou seja, a utilização de massa na parte interna e externa do caixilho;
- d) usar sempre massa de vidraceiro mesmo com a utilização de baguetes;
- e) depois de assentadas, as placas de vidro devem ser pintadas com X bem visível com tinta látex, devendo permanecer assim sinalizadas até a limpeza final da obra;
- f) na limpeza final, evitar o uso de produtos químicos, devendo-se utilizar água limpa, detergente neutro e pano seco ou produto limpa vidros apropriado.

**Serviços:**

- Janela de alumínio anodizado ao natural de correr, duas folhas fixas e duas de correr e bandeira de 0,50m de altura com 2 painéis fixos e 2 basculantes, em perfis serie 28. Fornecimento e colocação
- Vidro plano transparente, comum, de 4mm de espessura. fornecimento e colocação
- Porta de madeira de lei em compensado de 80x210x3cm folheada nas 2 faces, aduela de 13x3cm e alizares de 5x2cm, exclusive ferragens. fornecimento e colocação

**NOTAS:**

Todo material a ser empregado nesta obra, será obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedeça às normas da ABNT.

Todo serviço será executado por profissionais com experiência, legalmente habilitados e qualificados.

**3. LIMPEZA GERAL**

*A obra será entregue completamente limpa, interna e externamente, inclusive com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.*

*Todo material excedente produzido será transportado para local apropriado a ser definido pela fiscalização da P.M.R.O.*

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

À OBRA DE REFORMA SEDE DA OSTRASPREV, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA OEX.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- ETAPA DE INÍCIO - 30 (TRINTA) DIAS,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 05 – Memorial Descritivo**

❖ NESTA ETAPA SERÃO DESENVOLVIDOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E ORGANIZADO O CANTEIRO DE OBRAS.

- ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA – 60 (SESENTA) DIAS,

❖ NESSA ETAPA SERÃO EXECUTADOS TODOS OS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA.

- ETAPA DE RECEBIMENTO - 90 (NOVENTA) DIAS,

❖ NESSA ETAPA A OBRA SERÁ RECEBIDA PROVISÓRIA (15 DIAS) E DEFINITIVAMENTE (90 DIAS).

- PRAZO TOTAL DO CONTRATO - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**6. DESEMBOLSO**

De acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

A Empresa Contratada deverá solicitar ao Fiscal da Contratante, vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, após o aval do Fiscal, a Empresa Contratada deverá encaminhar a OstrasPrev os seguintes documentos: Nota Fiscal, Planilha da Memória de Cálculo, Cronograma, Guias, CEI, Relatório Fotográfico e 2ª. Via das páginas do Diário de Obras referentes aos serviços executados.

**7. OBSERVAÇÕES**

A Empresa Contratada deverá fornecer ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU) e colocar placa do engenheiro/arquiteto responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a Empresa Contratada deverá comparecer OstrasPrev, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras e a disposição do fiscal da Secretaria Municipal de obras um livro apropriado, com páginas numeradas (“Diário de Obras”), para o registro diário do desenvolvimento da obra. Também fica a cargo da Empresa Contratada fotografar periodicamente a obra para demonstrar seu andamento nas diferentes fases.

Não será aceita pela fiscalização qualquer solicitação de prorrogação de prazo baseadas em problemas climáticos, pois a apresentação da proposta pelo Licitante pressupõe uma aceitação tácita a essa condição. Desde já fica o licitante ciente desta posição e para que tenha conhecimento dos índices pluviométricos da região, deverá o mesmo consultar o site abaixo (Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro).

Site: [www.simerj.com](http://www.simerj.com)

Link: [http://www.simerj.com/default/reg\\_simerj.php](http://www.simerj.com/default/reg_simerj.php)

<http://simerj.com/default/regcbemerj.php>

**8. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

- REVESTIMENTOS DE PISO E PAREDES

**9. ACEITE DE OBRA**

Estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos da Contratante no que diz respeito ao cumprimento das leis previdenciárias e trabalhistas (registro de empregados, recolhimento de FGTS e INSS),

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 05 – Memorial Descritivo

registro de ART no CREA, qualidade na execução, acabamento e limpeza que deverão estar de acordo com projetos, assim como, as especificações, normas e memorial descritivo.

Eng. Hélder Azevedo Sampaio  
Assistente I – Matr.: 13544-5

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
OBRA: REFORMA DO PREDIO OSTRASPREV			DATA:	07/11/2017			
LOCAL: SEDE OSTRASPREV			REF.BASE:	JULHO 2017			
M	ÍTE	SERVIÇO	PERCENTUAL GERAL	ETAPA DE CONCLUSÃO DA OBRA			
				DIAS		DIAS	
				1	30	31	60
1,		CANTEIRO	9,2045%	9,2045%			
2,		DEMOLIÇÃO	1,1912%	0,8338%		0,3574%	
3,		ALVENARIA E REVESTIMENTOS	24,3511%	7,3053%		17,0458%	
4,		ESQUADRIAS	1,8363%	0,1836%		1,6527%	
5,		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,8113%	0,3245%		0,4868%	
6,		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA	25,2174%	5,0435%		20,1739%	
7,		PROJETO	11,4899%	11,4899%			
8,		ADMINISTRAÇÃO	25,8983%	12,9491%		12,9491%	
TOTAL GERAL			100,00%	47,33%		52,67%	
TOTAL ACUMULADO				47,33%		100,00%	
- Marcação de 30 em 30 dias.			TOTAL DA OBRA COM BDI:	<b>57.566,58</b>			
OBS 1: O valor do B.D.I. 26,42% E 15,28% , já está incluído nos itens acima relacionados.							
OBS 2: Poderá ocorrer progressão no cronograma de acordo com o executado.							

  
**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 05 – Memorial Descritivo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	\$Unit.	SERVIÇO	SUB-TOTAL	BDI
1.		CANTEIRO					4.214,92	
01.01	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00	272,13	2.177,04	-	26,42%
01.02	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/VC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS/ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO/CHASSIS REFORCADO EPI SO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXAMES	2,00	497,00	994,00	-	15,28%
01.03	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	50,00	18,84	942,00	-	26,42%
01.04	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	50,94	101,88	-	26,42%
2.		DEMOLIÇÃO					545,48	
02.01	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	1,02	65,24	66,54	-	26,42%
02.02	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	6,00	18,01	108,06	-	26,42%
02.03	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	2,00	30,32	60,64	-	26,42%
02.04	05.001.0055-A	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PRENSADAS E SEMELHANTES	M2	34,82	8,91	310,24	-	26,42%
3.		ALVENARIA E REVESTIMENTOS					11.150,85	
03.01	12.003.0075-B	ALVENARIA DE TIJLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M2	2,90	44,03	127,68	-	26,42%
03.02	13.001.0020-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:2 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	5,80	21,19	122,90	-	26,42%
03.03	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	61,05	16,65	1.016,48	-	26,42%
03.04	17.017.0050-A	PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, INCLUSIVE LIXAMENTO DUAS DEMAOES DE MASSA CORRIDA E TRES DE ACABAMENTO	M2	150,99	24,99	3.773,24	-	26,42%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 05 – Memorial Descritivo

03,05	13.196.0103-A		M2	34,82	54,88	1.910,92	-	15,28%
03,06	90.013.0123-5	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL, COM PLACA DE BORDA QUADRADA DE 625X625MM, ESPESSURA DE 15,00MM, COM ÍNDICE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO "T" DE AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU DE LIGAS DE ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, C/PINTURA ELETROSTÁTICA, SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAIAS EM AÇO GALVANIZADO, FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR, FORNECIMENTO.	M2	59,62	70,44	4.199,63	-	26,42%
4,		REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO, NO FORMATO (57X57)CM, DA MARCA INCEFFRA MODELO HD57010 OU SIMILAR, ASSENTES CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	-	-	-	840,88	-
04,01	14.003.0020-A	ESQUADRIAS		-	-	-	-	-
04,02	14.004.0015-A	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA, COM 2 PAINÉIS FIXOS E 2 BASCULANTES, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,26	314,87	396,73	-	26,42%
04,03	14.006.0010-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,26	54,00	68,04	-	26,42%
5,		PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADANAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVAMENTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	376,11	376,11	-	26,42%
05,01	15.004.0061-A	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		-	-	-	371,51	-
05,02	11.013.0003-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM; 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	UN	1,00	267,61	267,61	-	26,42%
05,03	12.003.0075-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,04	1.276,99	51,07	-	26,42%
6,		ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DEMAIS VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M2	1,20	44,03	52,83	-	26,42%
06,01	15.015.0026-A	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA		-	-	-	11.547,54	-
06,02	15.015.0040-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	152,56	152,56	-	26,42%
06,03	15.015.0070-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	4,00	319,86	1.279,44	-	26,42%
06,05	15.015.0203-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	450,81	450,81	-	26,42%
		INSTALACAO DE PONTO DE TELEFONE OU LOGICA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS	UN	20,00	267,13	5.342,60	-	26,42%

VISTO  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 05 – Memorial Descritivo

06,06	18.027.0360- A	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFp>=0,92) E LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2X16W, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	81,36	1.057,68	-	26,42%
06,07	15.015.0250- A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DEFO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	15,00	217,63	3.264,45	-	26,42%
7,		PROJETO		-			5.261,45	
07,01	01.050.0113- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELÉTRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	59,62	11,24	670,12	-	26,42%
07,02	01.050.0031- A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	59,62	77,01	4.591,33	-	26,42%
8,		ADMINISTRAÇÃO		-			11.859,33	
08,01	05.105.0032- A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00	69,30	6.098,40	-	26,42%
08,02	05.105.0027- A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220,00	23,62	5.196,40	-	26,42%
08,03	05.100.0900- A	UND REF. P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, MAT. DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES MÉDICOS, ADMISSOIS PERIÓDICOS E DEMISSOIS, CURSO DE CAPACITACAO/ TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DES	UR	23,69	23,83	564,53	-	26,42%
						TOTAL DO ORÇAMENTO	45.791,96	
						B.D.I. (SERVIÇO)	26,42%	11.330,75
						B.D.I. (FORNECIMENTO)	15,28%	443,87
						TOTAL GERAL	57.566,58	

  
 JOSEJUR  
 OstrasPrev  
 Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 06 – Proposta de Preços**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO OSTRASPREV,** especificado e quantificado na forma do Memorial Descritivo (Anexo 05) bem como na presente Proposta de Preço, partes integrantes do Edital nº **01/2018**.

Atenção: Nos valores apresentados na planilha abaixo deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes a execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_

( ) Sócio ( ) Procurador

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Representante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta para depósito: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ



OstrasPrev

Rio das Ostras Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 06 – Proposta de Preços

LOCAL: SEDE OSTRASPREV		OBRA: REFORMA DO PREDIO OSTRASPREV		REFERENCIA				
DATA: 07/11/2017				EMOP:	JULHO 2017			
HAS				SINAPI:	-			
				SCO:	-			
				DIOR:	JULHO 2017			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	\$/unit.	SERVIÇO	SUB TOTAL	BDI
1.		CANTEIRO						
01,01	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,00			-	26,42%
01,02	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/MC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO, C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMICO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO, EPISSO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMM	2,00			-	15,28%
01,03	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006 EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	50,00			-	26,42%
01,04	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00			-	26,42%
2.		DEMOLICÃO						
02,01	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	1,02			-	26,42%
02,02	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	6,00			-	26,42%
02,03	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	2,00			-	26,42%
02,04	05.001.0055-A	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS Prensadas e SEMELHANTES	M2	34,82			-	26,42%
3.		ALVENARIA E REVESTIMENTOS						
03,01	12.003.0075-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DOMEIA VEZ(0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIA PELA AREA REAL	M2	2,90			-	26,42%
03,02	13.001.0020-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:2 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	5,80			-	26,42%
03,03	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCCAO DOPO RESIDUAL	M2	61,05			-	26,42%

OstrasPrev - Rio das Ostras  
Fis. 728  
Rubrica 1000  
Evidencia 1000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 06 – Proposta de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
03.04	17.017.0050-A PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, INCLUSIVE LIXAMENTO, DUAS DEMÃOIS DE MASSA CORRIDA E TRÊS DE ACABAMENTO	M2	150,99	-	26,42%
03.05	13.196.0103-A FORRO REMOVÍVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL, COM PLACA DE BORDA QUADRADA DE 625X625MM, ESPESSURA DE 15,0MM, COM ÍNDICE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO "T" DE AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU DE LIGAS DE ALUMÍNIO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, C/PINTURA ELETROSTÁTICA, SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAS EM AÇO GALVANIZADO, FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR, FORNECIMENTO	M2	34,82	-	15,28%
03.06	90.013.0123-5 REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO, NO FORMATO (57X57)CM, DA MARCA INCEFFRA MODELO HD57010 OU SIMILAR, ASSENTES CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	59,62	-	26,42%
4,	ESQUADRIAS		-		
04.01	14.003.0020-A JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA, COM 2 PAINÉIS FIXOS E 2 BASCULANTES, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,26	-	26,42%
04.02	14.004.0015-A VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,26	-	26,42%
04.03	14.006.0010-A PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADAINAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	-	26,42%
5,	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
05.01	15.004.0061-A INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	UN	1,00	-	26,42%
05.02	11.013.0003-B VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,04	-	26,42%
05.03	12.003.0075-B ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8 EM PAREDES DOMEIA VEZ (0,10M) DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA, EM MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	1,20	-	26,42%
6,	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA				
06.01	15.015.0026-A INSTALACAO DE PONTO DE LUZ APARENTE EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	-	26,42%
06.02	15.015.0040-A INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	4,00	-	26,42%
06.03	15.015.0070-A INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 50,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	-	26,42%
06.05	15.015.0203-A INSTALACAO DE PONTO DE TELEFONE OU LOGICA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS	UN	20,00	-	26,42%

OstrasPrev - Rio das Ostras  
Rubrica  
829  
829



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 06 – Proposta de Preços**

06.06	18.027.0360-A	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, ESMALTADA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA (AFP >= 0,92) E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X16W, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	13,00	-	26,42%
06.07	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18.00M DE FIO 2.5MM2, CAIXAS CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	15,00	-	26,42%
7.		PROJETO		-		
07.01	01.050.0113-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	59,62	-	26,42%
07.02	01.050.0031-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	59,62	3	26,42%
8.		ADMINISTRAÇÃO		-		
08.01	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00	-	26,42%
08.02	05.105.0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220,00	-	26,42%
08.03	05.100.0900-A	UND. REF. P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MAT. DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA DE OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES MEDICOS ADICIONAIS, PERIODICOS E DEMISSOIS, CURSO DE CAPACITACAO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DES	UR	23,69	-	26,42%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						
				B.D.I. (SERVIÇO)	26,42%	
				B.D.I. (FORNECIMENTO)	15,28%	
<b>TOTAL GERAL</b>						



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Carimbo com CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 06 – Proposta de Preços

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>OBRA: REFORMA DO PREDIO OSTRASPREV</b>		<b>DATA:</b> 07/11/2017	<b>H A S</b>			
<b>LOCAL: SEDE OSTRASPREV</b>		<b>REF.BASE:</b> JULHO 2017				
ÍTEM	SERVIÇO	PERCENTUAL GERAL	ETAPA DE CONCLUSÃO DA OBRA			
			DIAS		DIAS	
			1	30	31	60
1,	CANTEIRO	9,2045%				
2,	DEMOLIÇÃO	1,1912%				
	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	24,3511%				
4,	ESQUADRIAS	1,8363%				
5,	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,8113%				
6,	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA	25,2174%				
7,	PROJETO	11,4899%				
8,	ADMINISTRAÇÃO	25,8983%				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00%</b>				
<b>TOTAL ACUMULADO</b>						
- Marcação de 30 em 30 dias.		<b>TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>				
OBS 1: O valor do B.D.I. 26,42% E 15,28% , já está incluído nos itens acima relacionados.						
OBS 2: Poderá ocorrer progressão no cronograma de acordo com o executado.						

**VISTO ASSEJUR**  
  
 OstrasPrev  
 Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

Anexo 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO nº XX/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DO OSTRASPREV.**

O **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.605/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, **LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 0402/2017, publicada no Jornal Oficial do Município em 31 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 068.597.957-19, portador da Carteira de Identidade nº 106900475 – IFP/RJ, doravante denominada **OSTRASPREV**, e a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada no endereço ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) IFP-RJ, e CPF nº ....., tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas pósteras alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 01/2018, Processo Administrativo nº **2017.13.1100615PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DO OSTRASPREV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital nº 01/2018, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este edital em seu Anexo 05 (Memorial Descritivo).

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras - RJ, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do contrato será de .....

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 – CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **OSTRASPREV**, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.451  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99.00

**5 – CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1 A prestação de serviço ocorrerá através de Ordem de Serviço – OEX, encaminhada pelo Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais – DEPAS, de acordo com Memorial Descritivo e seus anexos (Anexo 05).



**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

**OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**  
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br  
Página 1 de 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

5.1.1 Poderá ocorrer progressão no cronograma de acordo com o executado.

5.2 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**6 – CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV**

6.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.2 Processar e liquidar, mensalmente, a fatura correspondente a medição (Cronograma de Desembolso – Anexo 05), ora contratado, quanto à fruição do objeto contratado, para pagamento através de depósito ou transferência na Conta Corrente da **CONTRATADA**, que valerá como recibo e plena quitação pelo valor recebido, se não houver comunicação, em contrário por escrito por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA**.

**7 – CLÁUSULA SETÍMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer da prestação de serviço, objeto do contrato, a serem fornecidos;

7.2 Assumir, rigorosamente a responsabilidade pela prestação de serviço objeto do contrato, fornecidos ao **OSTRASPREV** dentro das especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo 05 do Edital de Convite nº 01/2018, bem como dentro das disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 Emitir fatura ou Nota Fiscal Eletrônica discriminada dos materiais, objeto do contrato, fornecidos ao **OSTRASPREV**, para que seja processado e efetuado o pagamento;

7.4 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 Este contrato poderá ser modificado pelo **OSTRASPREV**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V, § 1º e 2º do art. 58 da Lei 8.666/93.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei 8.666/93;

8.3 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 Somente poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, na forma do inciso I do § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4.1 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

8.4 Da Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9 – CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser aditivado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 15 (quinze) corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, devendo observar a cláusula de Desembolso previsto no Anexo 05 – Memorial Descritivo do Edital de Convite nº 01/2018.

10.1.1 A **CONTRATADA** deverá solicitar ao Fiscal do **OSTRASPREV**, vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

10.1.2 Após o aval do Fiscal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **OSTRASPREV** os seguintes documentos: Nota Fiscal, Planilha da Memória de Cálculo, Cronograma, Guias, CEI, Relatório Fotográfico e 2ª via das páginas do Diário de Obras referentes aos serviços executados.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor fiscal, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) apresentada pela **CONTRATADA** e ficará condicionado à apresentação dos documentos fiscais da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 8.2 do Edital de Convite nº 01/2018, válidos por no mínimo 15 (quinze) dias após apresentação da NF-e, devendo o **OSTRASPREV** observar na ocasião eventuais retenções de impostos cabíveis.

10.3.1 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **OSTRASPREV**.

10.4 Caso a **CONTRATADA** não apresente a documentação de que trata o item 10.3, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data em que foram requisitados, tratar-se-á de hipótese de rescisão contratual passível das sanções do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91.

  
**VISTO ASSEJUR**  
OstrasPrev  
Rio das Ostras Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

10.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e a legislação municipal aplicável.

10.7 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

10.8 A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

10.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a realização do serviço, devidamente fiscalizada pelo agente competente.

10.12 O **OSTRASPREV** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se ainda, correção monetária pelo índice INCC, observadas as disposições na cláusula sétima deste contrato.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

11.1 Exigir-se-á da **CONTRATADA** a garantia da prestação de serviço satisfatória a cada etapa da execução deste contrato, que será certificada pelo fiscal do contrato.

11.2 Caso o fiscal verifique alguma pendência do serviço, notificará a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para cumprir, sob pena das sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**12 – CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 A realização provisória ou definitiva do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

12.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao OstrasPrev ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.5 A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar antes de qualquer pagamento ou quando solicitado pelo **OSTRASPREV**, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/91; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

12.6 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O **OSTRASPREV**, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

13.2.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito sob a matrícula nº. \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes sanções, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma da lei.

14.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.1, será imposta pelo próprio Presidente do **OSTRASPREV**.

14.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.1, é de competência exclusiva do Presidente do **OSTRASPREV**.

14.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.1:

- a) corresponderá ao valor de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.5 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.1, perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **OSTRASPREV** ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.1, e no item 14.4, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

14.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.1.

14.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2 Constituem motivos para rescisão do presente contrato, todos aqueles dispostos no artigo 78, incisos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.4 A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação e desde que haja conveniência para a Administração.

15.5 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por ordem judicial, nos termos da legislação.

15.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7 Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa a ser contratada, deverá esta ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.8 A rescisão de que trata o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências descritas nos incisos e parágrafos do art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15.9 Caso se faça necessária a aplicação de multa à **CONTRATADA**, por inadimplemento contratual por parte desta, essa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **OSTRASPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **OSTRASPREV** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.11 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.13.1100615PA  
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

16.1 Em caso de risco eminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da **CONTRATADA**.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Faz parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Convite nº **01/2018**, e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº **2017.13.1100615PA**, porventura aqui omitidas.

17.2 Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

17.3 A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **OSTRASPREV** ou da **CONTRATADA**.

**18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 O FORO para dirimir quaisquer dúvidas do Edital ou deste Contrato, objeto desta licitação, a ser assinado pelo licitante vencedor com este **OSTRASPREV** é o da Comarca de Rio das Ostras – RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **OSTRASPREV e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio das Ostras, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**OSTRASPREV**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: